

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N°/...../...../2014

REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08 /SMSP/COGEL/2014

CONTRATANTE:.....

CONTRATADA: IUDICE MINERAÇÃO LTDA.

OBJETO: FORNECIMENTO DE PEDRAS DIVERSAS

Aosdias do mês dede ano de dois mil e, na sede da, presentes de um lado a **Prefeitura do Município de São Paulo/.....**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o n°....., sediada à n°..... - complemento.....- Bairro.....- São Paulo/SP, neste ato, representada pelo senhor, portador da cédula de identidade n°....., inscrito no cadastro de pessoa física sob o n°, em conformidade com a (Lei/Portaria) e ora denominada **contratante** e, de outro, a empresa, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o n° sediada à n°..... - complemento.....- Bairro.....- Cidade.....UF.....- Fone (.....)..... Fax (.....)..... - e-mail....., representada pelo senhor, portador da cédula de identidade n°....., inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o n°....., seu representante legal, devidamente conforme documento comprobatório apresentado, ora denominada **contratada**, têm entre si contratado, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e com base no disposto na Ata de Registro de Preços n°...../2014 , nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações, Lei Municipal n° 13.278/02, Decretos Municipais n° 44.279/03, n° 45.689/05, n° 46.662/05, n° 47.014/06 e n° 50.605/09, conforme autorização contida no despacho exarado às folhas n°....., do processo em epígrafe, bem como observadas as Cláusulas e condições a seguir pactuadas, sem prejuízo daquelas previstas no Edital de Pregão n° 08/COGEL/2014 e na Ata de Registro de Preços n°..... que integram o presente independentemente de transcrição.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Contrato é o **FORNECIMENTO DE PÓ DE PEDRA, PEDRISCO LIMPO E MISTO, PEDRAS BRITADAS LIMPAS N°S 1/2, 1, 2, 3 e 4, BRITA CORRIDA, RACHÃO PARA GABIÃO E RACHÃO P CONCRETO CICLOPICO, MURO DE ARRIMO, BASE P/ PAVIMENTAÇÃO**, nos termos do estabelecido na **Ata de Registro de Preços n° 21/SMSP/COGEL/2014**.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

1.2. O fornecimento deverá ser feito de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 08 /SMSP/COGEL/2014.

1.2.1. O fornecimento será efetuado pela filial da Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº 49.273.071/0002-38

1.3. Deverão ser observadas, ainda, todas as especificações contidas na Ata de Registro de Preços nº /SMSP/COGEL/2014 e na Proposta da contratada encartada no Processo Administrativo nº 2013-0.192.457-8 que ora integram o presente contrato para todos os seus efeitos.

2. DA QUANTIDADE E PREÇOS CONTRATADOS

2.1. Os materiais serão entregues em parcela(s) mensal(is)

2.2. A quantidade contratada por mês é de.....tonelada.

2.3. O valor unitário do item..... é de R\$.....(.....)

2.4. O valor total estimativo do presente Termo de Contrato é de R\$
(.....).

2.5. O(s) preço(s) a ser(em) pago(s) à Detentora, será(ão) o(s) vigente(s) na data da "Requisição/Pedido", independentemente da data da entrega do(s) material(is).

2.6. O(s) preço(s) referido(s) constituirá(ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do(s) material(is) objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pela Prefeitura.

2.7. Para fazer frente as despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhados onerando a dotação nº..... .do orçamento vigente, através da Nota de Empenho nº...../....., no valor de R\$.....(.....).

2.7.1. A Nota de Empenho e as Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da filial da Contratada, fornecedora do objeto do presente ajuste, inscrita no CNPJ sob o nº 49.273.071/0002-38.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1. Não haverá reajuste de preços.

3.2. O(s) preço(s) unitário(s) registrado(s), poderá(ão) ser adequado(s) com elevação ou redução de seu(s) respectivo(s) valor(es), pelo Departamento de Gestão de Suprimentos-DGS/COMPREMS, ou outro órgão que vier a ser indicado em função da dinâmica de mercado, obedecendo a metodologia a seguir :

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

3.2.1. Independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, a PMSP poderá, a qualquer tempo, rever, o(s) preço(s) registrado(s), em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.2.2. O(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser majorado(s) pela PMSP mediante solicitação da detentora, desde que acompanhado(s) de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

3.2.3. O(s) novo(s) preço(s) só será(ão) válido(s) após sua publicação no D.O.C., retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicação do(s) novo(s) preço(s), ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

3.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

4. DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

4.1. O prazo de vigência será de (.....) meses.

4.1.1. A vigência deste contrato fica adstrita à vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de sua assinatura.

4.2. O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente.

4.3. O fornecimento será efetuado pela filial da Contratada, inscrita no CNPJ sob o nº 49.273.071/0002-38

4.4. A contratação estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

a) Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND);

b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município de São Paulo.

d) Caso a empresa não seja inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários deste Município de São Paulo, deverá apresentar declaração sob as penas da Lei, no sentido de que não é cadastrada e de que nada deve a esta Municipalidade relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

e) Declaração firmada pelo representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando sob as penas da Lei que a empresa não se encontra inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, nos termos do modelo constante no Anexo IV.

f) Consulta ao Cadastro Informativo Municipal- CADIN;

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

g) Certidão de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual (do domicílio ou sede da proponente), pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

h) Declaração formal de procedência legal dos produtos, conforme anexo VI do edital

i) Na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar a 3m³ (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), quando localizado no Estado de São Paulo, ou documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), no caso de empreendimentos localizados em outro estado.

4.5. A "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Agrupamento, número do Termo de Contrato, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local(ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa.

4.6. Na hipótese da Contratada se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio, como documento registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data da entrega.

4.7. O prazo máximo para entrega do(s) material(is), será de (de 5 a 15 dias corridos, conforme cláusula 5.7 da Ata de Registro de Preços) contado a partir do dia seguinte à data do recebimento da "Requisição/Pedido", ou instrumento equivalente, pela Detentora.

4.8. Os Técnicos da Unidade Requisitante da PMSP deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes da Ata de Registro de Preços, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal.

4.9. Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Fornecer à contratada, no ato da Requisição/pedido, o nome do(s) servidor(es) que representará(ão) a contratante durante a execução do objeto.

5.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Contrato.

5.3. Exercer fiscalização do ajuste.

5.4. Prestar aos empregados da contratada, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza da contratação.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto da contratação obedecendo às especificações constantes deste Termo de Contrato e da Ata de Registro de Preços nº...../SMSP/COGEL/2014, Edital de Pregão Eletrônico nº 08 /SMSP/COGEL/2014 que o precederam e que o integram.

6.2. Obedecer às orientações fornecidas pela contratante, através do servidor responsável, que será indicado na Requisição/pedido de Serviços.

6.3. Executar os fornecimentos nos horários definidos pela fiscalização.

6.4. Fornecer, à contratante, os dados técnicos de seu interesse, e todos os elementos e informações necessárias, quando por este solicitado.

6.5. Cumprir as exigências do Município e as disposições legais que interfiram na execução deste instrumento.

6.6. Atender a eventuais exigências solicitadas, no prazo por ele estabelecido, bem como fornecer as informações solicitadas.

6.7. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante de qualquer anormalidade que verificar na execução deste instrumento.

6.8. Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.

6.9. Manter, durante a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar à contratante qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.

6.10. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Contrato, em nenhuma hipótese, sob pena de rescisão automática. sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

6.11. Efetuar o

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos deverão ser efetuados para a filial da empresa Contratada, fornecedora do objeto do presente contrato, inscrita no CNPJ sob o nº 49.273.071/0002-38

7.2. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

7.2.1. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.3. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação, e as demais instruções previstas na Portaria nº 14/SF/1998:

- a) Cópia da requisição do fornecimento do material;
- b) 1ª via da Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Fatura
- c) 1ª via da Nota Fiscal – Fatura, conforme o caso;
- d) Cópia reprográfica do Contrato e da Nota de Empenho;
- e) Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

7.4. Os pagamentos serão efetuados por crédito em conta corrente no Banco do Brasil, nos termos do art. 4º, do Decreto Municipal nº 51.197/10.

7.5. Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

7.6. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

7.7. Em havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Contratante, os valores devidos serão acrescidos da respectiva compensação financeira, mediante requerimento expresso do Contratado, nos termos da Portaria nº 05 de 05 de janeiro de 2012.

7.6.1 Para fins de cálculo da compensação financeira, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% "pro-rata tempore"), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo descumprimento do ajuste, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades especificadas, que serão aplicadas pela Coordenadoria Geral de Licitações da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras (SMSP/COGEL).

8.1.1. As penalidades são as constantes do item 9 da Ata de Registro de Preços, sendo aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal 10.520/02 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X do Decreto Municipal nº 44.279/03 e Decreto nº 47.014/06.

8.1.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

8.2. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a contratada tenha a receber da Prefeitura. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

9. DA RESCISÃO

9.1. Constituem motivo para rescisão deste Termo de Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos na Lei Federal nº 8.666/93 acarretando, na hipótese de rescisão administrativa, as conseqüências indicadas naquela lei.

10. DA SUBORDINAÇÃO DESTE CONTRATO

10.1. 10.1-Este instrumento subordina-se às cláusulas e condições estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº 08/COGEL/2014 e na Ata de Registro de Preços nº/SMSP/COGEL/2014 , bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 13.278, Decreto Municipal 44.279 e aos preceitos de direito público.

10.2. Aplicam-se supletivamente a este Termo de Contrato, os princípios e normas de direito privado, sobretudo as disposições do código civil.

11. DA GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Exercerá condição de gestor do presente Termo de Contrato nº (nome)....., Registro Funcional nº....., a quem competirá o gerenciamento da execução do ajuste durante sua vigência.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATADA, no ato da assinatura deste instrumento, apresentou a seguinte documentação:

- a) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- b) Certidão de regularidade fiscal atualizada quanto às contribuições para com o Instituto Nacional de Seguro Social.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da Contratada relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada. Caso a contratada não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo.
- d) Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no CADIN – Cadastro Informativo Municipal,

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES

- e) Consulta ao CADIN Municipal (via internet), demonstrando que não foram encontradas pendências, de acordo com a Lei Municipal n.º 14.094/05 e o Decreto Municipal n.º 47.096/06.
- f) Garantia do Contrato, conforme item 5.2 da Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

A Contratada exibiu neste ato, o Documento de Arrecadação do Município (DAMSP) Nº....., correspondente ao pagamento do preço público relativo à lavratura do presente Contrato, nos termos do Decreto nº 54.730/2013, no valor de R\$ (.....),

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, depois de lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo,de de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome
R.G. Nº:
CPF/MF:

Nome:
R.G. Nº:
CPF/MF: